COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 202/2018

AUTOR: Ireuda Silva

EMENTA: "Indica ao Exmo. Presidente da República Michel Temer, a inclusão dos artigos 241,241-A e 241- B, da Lei nº 8.69/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, no rol dos crimes hediondos Lei nº 8.072/1990."

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Ireuda Silva sugere ao Exmo. Presidente da República Michel Temer, a inclusão dos artigos 241,241-A e 241- B, da Lei nº 8.69/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, no rol dos crimes hediondos Lei nº 8.072/1990.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 202/2018**.

Sala das Comissões, de junho de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alexandre Aleluia

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Luiz Carlos Suica

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Recebido
em 03 de julho de 2018